



## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO N° , de 2024

(Do Sr. AMOM MANDEL e da Sr.a MARIA DO ROSÁRIO)

Requer a realização de Audiência Pública nesta Comissão para debater o aprimoramento das cotas para pessoas com deficiência na Lei de Cotas nas Universidades, com ênfase nos desafios enfrentados e nas possíveis soluções para garantir a efetiva inclusão desses indivíduos no ensino superior.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública para debater o aprimoramento das cotas para pessoas com deficiência Lei de Cotas nas Universidades, com ênfase nos desafios enfrentados e nas possíveis soluções para garantir a efetiva inclusão desses indivíduos no ensino superior.

Para a referida reunião de Audiência Pública, gostaria de sugerir como convidados:

- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);
- Ministério da Educação (MEC);
- Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade);
- União Nacional dos Estudantes;
- Representantes de organizações não governamentais que atuam com transtorno do espectro autista.

---

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –  
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



\* C D 2 4 3 1 0 3 5 4 5 7 0 0 \*



## JUSTIFICAÇÃO

A inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior é um desafio que requer a atenção de diversas áreas, desde a educação básica até as políticas de acesso às universidades. A implementação de cotas específicas para pessoas com deficiência nas universidades, dentre essas pessoas com autismo, foi uma medida essencial para garantir que esses indivíduos tenham igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior.

No que se refere às pessoas com autismo, atualmente, há uma significativa falta de dados específicos sobre esses estudantes no ensino superior, dificultando a criação e a implementação de políticas públicas eficazes. Instituições como o Inep precisam adequar seus estudos e censos para refletir com precisão a realidade de todos os estudantes com suas especificidades, possibilitando a elaboração de estratégias de inclusão mais adequadas.

Esse pedido de audiência foi motivado por um caso concreto que nos fez refletir sobre a limitação da atual Lei de Cotas na Universidade em relação às pessoas com deficiência. Recebemos Rogério Paulo, uma pessoa com autismo e monovisão congênita que nos relatou sua história comovente e inspiradora. Oriundo do Rio Grande do Sul, compartilhou os desafios que enfrentou desde a infância devido à falta de compreensão e apoio adequado para pessoas autistas, e a superação de muitas barreiras por meio do poder da educação e da inclusão. No momento em que nos procurou, pediu ajuda para um processo que está passando devido a uma falha no sistema de inclusão. Seu sonho é ser médico, mas, não pôde se matricular na Universidade Federal de Santa Maria por ter cursado o Ensino Médio com bolsa em uma escola particular, o que o levou, a despeito de sua condição de pessoa com deficiência, a disputar vagas na ampla concorrência.

---

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –  
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



\* C D 2 4 3 1 0 3 5 4 5 7 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM

Apresentação: 02/07/2024 18:14:13.040 - CPD

REQ n.36/2024

Tal situação ocorreu porque a nova lei de cotas aprovada em 2023 considera duas dimensões: o requisito social, ter estudado em escola pública e a combinação de condições sociais (renda), étnico-raciais (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) e de inclusão (pessoas com deficiência). No último caso, contudo, deixa uma lacuna.

A dificuldade histórica de construção de uma educação inclusiva para pessoas com deficiência no ensino público fez com que parte considerável dos estudantes precisassem buscar apoio em entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos, como as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes) e as Escolas Pestalozzi que não são abarcados pela atual lei de cotas.

O caso de Rogério é exemplar, com histórico familiar difícil, filho de pais analfabetos, foi alfabetizado somente aos 11 anos. Passou por privações, morando em locais sem esgotamento sanitário e vivenciando a fome, mas por ter cursado o Ensino Médio em uma dessas instituições, com bolsa, não conseguiu sua tão sonhada vaga em medicina, pela qual segue lutando judicialmente. A Lei Brasileira de Inclusão de 2015 já estabelece a necessidade de adaptações e apoio para estudantes com deficiência, mas a aplicação prática dessas diretrizes ainda enfrenta muitos desafios. Para que outros estudantes não passem pelo que Rogério está passando e a inclusão de fato abarque todas as pessoas com deficiência, sugerimos esse debate com vias a promover uma alteração legislativa que dialogue com essa realidade.

Concluindo, a realização desta audiência é imperativa para fomentar o diálogo entre governo, especialistas, sociedade civil e famílias, visando ao desenvolvimento e à implementação de políticas públicas que atendam às necessidades específicas das pessoas com deficiência no contexto universitário. Esta é uma etapa crucial para assegurar que os direitos e a dignidade dessas pessoas sejam plenamente respeitados e promovidos.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –  
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243103545700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel e outros



\* C D 2 4 3 1 0 3 5 4 5 7 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Deputado AMOM MANDEL

Deputado MARIA DO ROSÁRIO

Apresentação: 02/07/2024 18:14:13.040 - CPD

REQ n.36/2024



\* C D 2 4 3 1 0 3 5 4 5 7 0 0 \*

---

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –  
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243103545700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel e outros



## Requerimento de Audiência Pública (Do Sr. Amom Mandel)

Requer a realização de Audiência Pública nesta Comissão para debater o aprimoramento das cotas para pessoas com deficiência na Lei de Cotas nas Universidades, com ênfase nos desafios enfrentados e nas possíveis soluções para garantir a efetiva inclusão desses indivíduos no ensino superior.

Assinaram eletronicamente o documento CD243103545700, nesta ordem:

- 1 Dep. Amom Mandel (CIDADANIA/AM) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 2 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)

